



LEI Nº1.778 DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CACHOEIRAS DE MACACU.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a ASPECAM – Associação Pestalozzi de Cachoeiras de Macacu, com sede a Avenida Governador Roberto Silveira, nº 726, Campo do Prado – Cachoeiras de Macacu, inscrita no CNPJ sob o nº 31.838.261/0001-09, com o objetivo de conjugar esforços e recursos no atendimento a crianças especiais carentes de nosso Município.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial no montante do Convênio.

**Art. 3º** - O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2009.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal